Lei nº 1.349/2023, de 02 de junho de 2023

"Autoriza o Município de Divisa Nova a abrir um crédito especial para cobrir despesas com desapropriação".

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial numa importância supra de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a cobrir as despesas com o pagamento da desapropriação do imóvel localizado a Rua Rio Grande do Sul, junto a sede do Município com área total de 717,50m².

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte rubrica, com recursos da Fonte 2.500.99, superavit financeiro;

02 Executivo;
04 Secretaria Municipal de Administração;
02 Departamento de Administração, Protocolo e Recepção;
04 Administração;
122 Administração Geral;
0052 Administração Geral;
3. 081 Despesas decorrentes com o pagamento da Inversão Financeira pela desapropriação do terreno com área total de 717,50m² localizado a Rua Rio Grande do Sul, junto a zona urbana;
4490.61.00 Aquisição de Imóveis;

§ 1º - Para fazer face à suplementação ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do Superavit Financeiro, apurado no encerramento do Balanço Patrimonial em 31/12/2022 na fonte 2.500.99, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o índice de suplementação do valor total do referido crédito especial ora autorizado.

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 02 / 06 / 23
Servidor Responsável

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.313 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, de de

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 02 / 06 / 23
Servidor Responsável